**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026**

Torna-se público, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que o Município de Santa Rosa da Serra/MG, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, 203 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG, CEP 38805-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.252/0001-25 e isento de inscrição estadual, realizará processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

Este procedimento ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** seguindo o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21,a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Decreto do Municipio nº 003ª/2023, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/11/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 24/11/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

## 1. DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

1.1 Conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

1.2 A licitação será de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3 O critério de seleção adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.
1.4 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site https://licitanet.com.br/. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Podem participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, realizado via internet, os interessados cujo escopo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que cumpram todas as exigências contidas neste Edital e na legislação pertinente, incluindo a documentação necessária, e que estejam devidamente credenciados no site https://licitanet.com.br/.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para a participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não podem participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que não atendem às condiçoes do TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04/10/2011).
c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
e) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica;
f) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

g) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

- Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
- Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
- A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE,
PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3 O licitante deve obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

5.1.4 A proposta registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.2 No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo específico do sistema, que:

5.2.1 Está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.2.2 Não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.3 Os licitantes organizados como cooperativas devem declarar, em campo específico do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Os fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração nos itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem enviar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

5.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8 Nesta fase do certame, não será estabelecida uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado estarão disponíveis para avaliação do pregoeiro e acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

5.10 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico.

Ele deve considerar como verdadeiras e firmes suas propostas e lances subsequentes, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, assumindo a responsabilidade pelos ônus decorrentes de perda de negócios em caso de não observância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)

6.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)

6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,

**FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente essas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.

7.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.
7.10 O intervalo mínimo entre os valores ou percentuais dos lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobre a melhor oferta, deve seguir o que está descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.11 O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior, tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novo lance dentro desse

período, incluindo lances intermediários.

7.14 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa, reiniciar a sessão pública de lances com o objetivo de obter o melhor preço.

7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.

7.18 Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa. O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.

7.21.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática.

7.21.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de 5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

7.21.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas

para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.

7.22 Só pode haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.

7.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.

7.22.1.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.

7.22.1.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2 Se o empate persistir, será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado onde o município se localiza.

7.22.2.2 Empresas brasileiras.

7.22.2.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.2.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto

Municipal nº 4.281/2017.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 **A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas no sistema.**

7.23.5.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.23.5.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.23.5.3 O licitante poderá gerar a proposta final que é disponibilizada no sistema (LICITANET), ou usar modelo próprio, ambas devendo ser assinadas pelo representante legal.

7.23.5.4 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.23.5.5 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.23.5.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.23.5.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.

7.24 Após a negociação de preços, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Após a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos,
8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5.5 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar

a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.6 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.5.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Juridica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários

9.1.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.

**Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.1.10. HABILITAÇÃO JURIDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[3], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
g) Documentos pessoais dos Socios Prorpietarios
h) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**O objeto social descrito no ato constitutivo deverão obrigatoriamente possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

**9.1.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**9.1.12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**9.1.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.12.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para execução do objeto, compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou de forma satisfatoria, serviço da mesma natureza do ora licitado.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.

10.2. O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.2. O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3. Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.

10.2. Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

10.2. Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

10.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10.2. O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

10.2. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.2. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.2.1. No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos

antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.2.2. Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Os materiais serão registrados em ATA e serão solicitados aos fornecedores de acordo com a necessidade, uma vez que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão responsável pela aquisição e distribuição não dispõem de espaço de almoxarifado para guardar todo o material.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.2. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

14.2. Os licitantes vencedores serão convocados eletronicamente por meio de e-mail para assinatura do contrato de frma digital, de acordo com os termos da Minuta de Contrato. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica. O prazo para a assinatura ou aceitação será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento.

14.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

14.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

• A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.

• A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.

• A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1 As diretrizes para o reajustamento e o reequilíbrio estão definidas no Termo de Referência.

15.2 Os preços registrados passarão por atualização periódica, a fim de refletir a realidade do mercado dos insumos, conforme estabelecido no Decreto 5.401/2023.

15.3. As modificações nos preços serão regidas pelos seguintes critérios:

I - Os preços não poderão exceder os valores praticados no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá autorizar o aumento do preço inicialmente registrado no contrato, a pedido do fornecedor, observando-se o seguinte:

a) Ao deferir o pedido mencionado no inciso II, o Órgão Gerenciador deve, preferencialmente, manter a mesma diferença percentual estabelecida na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o limite máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir um valor menor do que o solicitado pelo fornecedor.

d) O indeferimento do pedido de revisão, conforme disposto no inciso II, não isenta o fornecedor de cumprir suas obrigações contratuais nem o exonera de eventuais penalidades por descumprimento do contrato.

§ 1º Qualquer exceção à regra descrita no inciso II, alínea "a", deve ser justificada devidamente no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado de suas obrigações contratuais, mesmo que os preços de mercado superem os preços registrados.
§ 3º O preço registrado poderá ser revisado de ofício pelo Órgão Gerenciador devido a uma redução do valor praticado no mercado ou a um fato que aumente o custo do item registrado.

15.4 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do email: licitacao@santarosadaserra.mg.gov.br.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as disposições de fiscalização estão detalhados no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As diretrizes relativas ao pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

18.2. Será realizada a retenção na fonte do imposto de renda – IR, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal e suas alterações.
18.3. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo contratante.

18.4. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras relativas às sanções estão definidas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.
20.2. A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

20.3. A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até dois dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

20.4. Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

20.5. Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

20.7. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

20.7.1. Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública do Pregão.

21.2. Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

21.4. A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.

21.5. As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7. Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas. Os prazos começarão e terminarão nos dias úteis do horário de expediente na Administração.

21.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

21.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

21.10. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1, www.licitanet.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta na sede da Prefeitura na Rua Dr Adolfo Portela, 203 - Centro.

21.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

21.12. O Pregoeiro pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

21.13. O Pregoeiro pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

21.14. As decisões do Pregoeiro serão publicadas nos meios de publicidades oficiais do municipios tais como AMM PUBLICIDADE, DOU, DOE, SITE OFICIAL E LICITANET

21.15. A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

21.16. A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

21.17. O Município de Santa Rosa da Serra pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

21.18. Para atender aos seus interesses, o Município de Santa Rosa da Serra pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

21.19. O Município de Santa Rosa da Serra pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas.

21.20. Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Campos Altos/MG.

21.21. Este Edital inclui os seguintes anexos:

21.21.1. ANEXO I – Minuta de Contrato
21.21.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço

Santa Rosa da Serra, 05 de novembro de 2026.

_____
Leonardo Simião Freire
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA E A EMPRESA _____.**

O **MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA**, inscrito no CNPJ n.º 18.192.252/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Frederico Ozanan Rangel, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____/Estado, na Rua_____, – CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº XXX. _____.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 202/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, Ata de Registro de Preços nº _____/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO"**, conforme item(ns) constante(s) do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pelo contratante, através de requisições.

1.2. Objeto da Contratação:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **UNID.** | **40** | **BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L;** BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 290-330G, CIRCUFERÊNCIA: 50-52 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ULTRA FUSION CÃMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS | | |
| **2** | **UNID.** | **40** | **BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L;** BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 325-375G CIRCUFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÃMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS | **R$** | **R$** |
| **3** | **UNID.** | **40** | **BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L**; BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 425-475G; CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM; GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÃMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS | **R$** | **R$** |
| **4** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL**.** COM 6 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 52- | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 55 CM; PESO:300-330 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. | | |
| **5** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 6 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 55-58 CM; PESO:350-380 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. | **R$** | **R$** |
| **6** | **UNID.** | **100** | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 14 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM; PESO:400-440 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. | **R$** | **R$** |
| **7** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 1000;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 14 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 63-70 CM; PESO:420-450 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 3;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:320-350 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 61-64; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO. | **R$** | **R$** |
| **9** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:350-390 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 63,5-66; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO. | **R$** | **R$** |
| **10** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 2 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:410-450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 68-76; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO. | | |
| **11** | **UNID.** | **20** | **BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO ADULTO;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 600-650 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 75-78 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA; CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS. | **R$** | **R$** |
| **12** | **UNID.** | **20** | **BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO ADULTO;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 410-450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA; CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS. | **R$** | **R$** |
| **13** | **UNID.** | **20** | **BOLA OFICIAL DE BASQUETE INFANTIL;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 300-325 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 56-59 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA; CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS. | **R$** | **R$** |
| **14** | **UNID.** | **30** | **BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA TAMANHO OFICIAL;** BOLA APROVADA PELA FIVB-FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL; LAMINADA EM PU; COM PESO 260-280 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 65- | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 67CM; 18 GOMOS; ULTRA FUSION; CÁPSULA SIS. | | |
| **15** | **UNID.** | **100** | **PETECA OFICIAL;** MODELO CONFECCIONADO COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR; ALTURA APROXIMADAMENTE 20 CM; PESO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS; 4 PENAS PARALELAS. | **R$** | **R$** |
| **16** | **UNID.** | **10** | **REDE ESPORTIVA PARA VOLEI;** 1,00x10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS; FIO 5,00MM DE POLITIELENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; FAIXA SUPERIOR COM 7 CM; FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM; REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE; MALHAS 10x10CM; TAMANHO OFICIAL 1,00x10,00 METROS. | **R$** | **R$** |
| **17** | **UNID.** | **10** | **REDE DE PETECA;** MEDIDAS: 10,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FIO: 2MM DE POLITILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV; COM DISTANCIA ENTRE OS NÓS DE APROXIMADAMENTE 5 CM; 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; COR DA REDE PRETA. | **R$** | **R$** |
| **18** | **PARES** | **30** | **REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL;** CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLITILENO (PE), E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); VISTA FRONTAL (3,00M A 3,20M COMPRIMENTO 2,00M A | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2,20M ALTURA); VISTA LATERAL ( ALTURA 2,00 A 2,20 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO): 0,90M A 1,00M E CM DE PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) 0,40CM A 0,60CM COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10x10CM A 12x12CM, CORDA COM NO MÍNIMO 4,00 MM DE ESPESSURA ( MÍNIMO 36 FIOS DE 0,3MM), NA COR BRANCA; | | |
| **19** | **PARES** | **20** | **REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO;** FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES. | **R$** | **R$** |
| **20** | **UNID.** | **20** | **APITO PRODUZIDO EM PLÁSTICO;** ABS NÃO TÓXICO, SEM BOLINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM x2,2 CM X 2 CM. | **R$** | **R$** |
| **21** | **UNID.** | **20** | **APITO PRODUZIDO EM METAL**; 100% ALUMÍNIO + NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20x20x20. | **R$** | **R$** |
| **22** | **UNID.** | **30** | **BOMBA PARA ENCHER BOLA;** AGULHA REMOVÍVEL, CALIBRA TODOS OS TIPOS DE BOLAS, EXECUSÃO RÁPIDA. | **R$** | **R$** |
| **23** | **KIT.** | **100** | **UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS 10 A 16. SENDO O KIT COMPOSTO POR | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CAMISETA E SHORT. CORES E MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA. | | |
| **24** | **KIT.** | **75** | **UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS P-M-G. SENDO O KIT COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT. CORES E MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA. | **R$** | **R$** |
| **25** | **KIT.** | **75** | **UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS GG-XG-XGG. SENDO O KIT COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT. CORES E MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA. | **R$** | **R$** |
| **26** | **UNID.** | **250** | **COLETE PARA FUTEBOL;** COLETE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COM ACABAMENTO ( DRY CACHARREL). ACABAMENTO EM ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10 CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO. TAMANHO ÚNICO ADULTO; CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE À COMPRA. | **R$** | **R$** |
| **27** | **UNID** | **250** | **COLETE PARA FUTEBOL;** COLETE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COM ACABAMENTO ( DRY CACHARREL). ACABAMENTO EM ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10 CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO. | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | TAMANHO ÚNICO INFANTIL; CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE À COMPRA. | | |
| **28** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 95 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, TAÇA SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **29** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 34 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR PRATA, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **30** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR BRONZE, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS | | |
| **31** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 95 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, TAÇA SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **32** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 34 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR PRATA, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | | |
| **33** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR BRONZE, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS | **R$** | **R$** |
| **34** | **UNID.** | **10** | **TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 49 CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **35** | **UNID.** | **10** | **TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | | |
| **36** | **UNID.** | **10** | **TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 25 CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **37** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS PARA ARTILHEIRO:** TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA COM BASE REDONDA OU QUADRADA NA COR PRETA EM MDF, COM FIGURA DE ESTATUETA DE ARTILHEIRO (MASCULINO) E OU ARTILHEIRA (FEMININO) EM DOURADO INTERCAMBIÁVEL E ADESIVO DE GRAVAÇÃO EM AÇO ESCOVADO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS NECESSÁRIAS SOBRE O EVENTO E A BASE | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | PINTADA COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE, PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA | | |
| **38** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS PARA GOLEIRO MENOS VAZADO:** TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, BASE REDONDA OU QUADRADA NA COR PRETA EM MDF, COM FIGURA DE ESTATUETA DE LUVA DE GOLEIRO (MASCULINO) E OU GOLEIRA (FEMININO) EM DOURADO INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS EM AÇO ESCOVADO NECESSÁRIAS E PINTADO COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SOBRE O EVENTO. PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA. | **R$** | **R$** |
| **39** | **UNID.** | **500** | **MEDALHAS DE CAMPEÃO(OURO):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM. | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **40** | **UNID.** | **500** | **MEDALHAS DE VICE-CAMPEÃO(PRATA):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM PRATA; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM. | **R$** | **R$** |
| **41** | **UNID.** | **500** | **MEDALHAS DE TERCEIRO LUGAR(BRONZE):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM BRONZE; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM. | **R$** | **R$** |
| **42** | **UNID.** | **50** | **KIT FUNCIONAL DE TREINAMENTO DE AGILIDADE;** COM CHAPÉU CHINÊS, CONES. | **R$** | **R$** |
| **43** | **UNID.** | **20** | **CRONÔMETRO VL 1809 DIGITAL;** HORA/DATA. | **R$** | **R$** |
| **44** | **UNID.** | **20** | **BANDEIRA PARA ÁRBITRO;** EM NYLON, ZONA LIVRE OU SIMILAR. | **R$** | **R$** |
| **45** | **UNID.** | **20** | **BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES;** COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES. | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **46** | **UNID.** | **60** | **CARTÕES PARA ÁRBITROS;** NAS CORES AMARELO E VERMELHO; 100% PVC. | **R$** | **R$** |
| **47** | **UNID.** | **10** | **PLACAR MULTIUSO;** EM MATERIAL ACRÍLICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇÃO, BEM COMO MARCAÇÃO DE GOLS NO FUTSAL. | **R$** | **R$** |
| **48** | **UNID.** | **50** | **JOGOS DE TABULEIRO:** SENDO JOGOS DE XADREZ, DAMA, LUDO, TRILHA E JOGOS DE MEMÓRIA. | **R$** | **R$** |
| **49** | **UNID.** | **200** | **MEIAO PARA PRÁTICA DE ESPORTE;** MEIÃO PARA PRÁTICA DE ESPORTE, DE 40 A 45% POLIÉSTER, DE 35 A 40% ALGODÃO, DE 15 A 20% POLIAMIDA E DE 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO; DE TODOS OS TAMANHOS NA CORE PRETA. | **R$** | **R$** |
| **50** | **UNID.** | **20** | **HALTERES DE 3 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC. | **R$** | **R$** |
| **51** | **UNID.** | **20** | **HALTERES DE 5 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC. | **R$** | **R$** |
| **52** | **UNID.** | **20** | **HALTERES DE 10 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC. | **R$** | **R$** |
| **53** | **UNID.** | **20** | **ELÁSTICO BAND PARA FUNCIONAL EXTRA LEVE, LEVE, MÉDIA, PESADA E EXTRA PESADA;** MODELO SUPER BAND; MATERIA DE BORRACHA NATURAL; | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **54** | **UNID.** | **10** | **BOLSA DE MASSAGEM/MEDICAMENTO;** COM APROXIMADAMENTE 50 x 20; COM ZÍPER | **R$** | **R$** |
| **55** | **UNID.** | **50** | **STEP EM EVA;** TAMANHO 60X20 APROXIMA DA MENTE COR PRETA. | **R$** | **R$** |
| **56** | **UNID.** | **50** | **ESCADA DE AGILIDADE EM NYLON;** COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 10X10X10XCM E APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. | **R$** | **R$** |
| **57** | **KIT.** | **50** | **ESTACAS PARA TREINAMENTO AGILIDADE;** KIT COM 8 ESTACAS; COM APROXIMADAMETE 1,70 M; MATERIAL EM PVC E AÇO. | **R$** | **R$** |
| **58** | **KIT.** | **20** | **GARRAFA ESPORTIVA COM CESTO;** KIT CESTO COM 6 GARRAFAS; TAMANHO ÚNICO; FORMATO REDONDO; COM MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES 30X20X30 CM E APROXIMADAMENTE 950 GRAMAS; | **R$** | **R$** |
| **59** | **UNID.** | **20** | **SACO DE BOLAS;** FEITO EM POLIÉSTER; COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CM x 1.42 M x 65 CM; COR PRETO. | **R$** | **R$** |
| **60** | **UNID.** | **10** | **PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO FUTSAL;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g. | **R$** | **R$** |
| **61** | **UNID.** | **10** | **PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO FUTEBOL** | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **CAMPO;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g. | | |
| **62** | **UNID.** | **10** | **PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO HANDEBOL;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g. | **R$** | **R$** |
| **63** | **UNID.** | **10** | **PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO VOLEI;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g. | **R$** | **R$** |
| **64** | **UNID.** | **10** | **CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL;** COM BATERIA DE LÍTIO 3 V; AGULHAS. | **R$** | **R$** |
| **65** | **PARES.** | **20** | **TRAVE DE GOL;** COM TUBO GALVANIZADO METÁLICO; COR BRANCO; DIMENSÕES 60x60 CM; REDE. | **R$** | **R$** |
| **66** | **M²** | **2.000** | **REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA DE FUTSAL, POLIESPORTIVAS, VOLÊI, BASQUETE;** COM FIO MALHA 12 CM; EM NYLON; FABRICADA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO U.V. | **R$** | **R$** |

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

2.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. A licitação regeu-se na modalidade menor preço por item conforme detalhamento na clausula primeira devendo ser aplicado o percentual de desconto conforme preços constantes registrados no Banco de Preço Saude - BPS

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

5.3. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

5.5. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

5.6. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.6.1. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

5.7. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (se for o caso):

5.7.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.7.2. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

5.7.3. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou o mais vantajoso para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. O reequilibrio economico-financeiro do objeto desta blicitação será analisado e processado em conformidade com a Lei n° 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

6.9. Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos bens.

6.10. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.11. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

6.12. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

6.13. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em

decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item,ou de todo o contrato,conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrataçãomais vantajosa.

6.15. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuicão da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,ou ainda, em caso de força maior,caso fortuito ou fato do príncipe, configurando áreaeconômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados naproporção da alteração que houver nos preços do servico, precedido da demonstração do aumentodos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais,contratos, convençõescoletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preco e compatibilidade comos valores de mercado.

6.16. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

6.19. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas através de encaminhamento ao email: licitacao@santarosadaserra.mg.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

10.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação: 02.13.01.27.812.0094.2116 – 3.3.90.30.00 – Manut. Das Atividades Desp. Amador**
**Ficha: 462 - Material de Consumo**
**Fonte Recursos: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Campos Altos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Santa Rosa da Serra/MG, datado conforme assinaturas digitais.

Frederico Ozanan Rangel
Prefeito Municipal
Municipio de Santa Rosa da Serra/MG

_____
CONTRATADA

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, com sede na Rua Dr Adolfo Portela, 203 – Centro – CEP 38805-000, na cidade de Santa Rosa da Serra/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.192.252/0001-25, neste ato representado(a) pelo Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2026, processo administrativo n.º 202/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 2. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O presente Registro de Preço tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO"**, conforme as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026**, nas propostas apresentadas pelos fornecedores e nas condições definidas neste instrumento.

## 3. DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado para o objeto da presente Ata de Registro está na forma de maior percentual de desconto conforme a proposta vencedora e tabela constante abaixo, com validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Razão Social, CNPJ, endereço, representantes, CPF representantes

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **UNID.** | **40** | **BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L;** BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 290-330G, CIRCUFERÊNCIA: 50-52 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÃMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS | | |
| **2** | **UNID.** | **40** | **BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L;** BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 325-375G CIRCUFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÃMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS | **R$** | **R$** |
| **3** | **UNID.** | **40** | **BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L**; BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 425-475G; CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM; GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÃMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS | **R$** | **R$** |
| **4** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL**.** COM 6 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 52-55 CM; PESO:300-330 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. | | |
| **5** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 6 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 55-58 CM; PESO:350-380 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. | **R$** | **R$** |
| **6** | **UNID.** | **100** | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 14 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM; PESO:400-440 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. | **R$** | **R$** |
| **7** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 1000;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 14 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 63-70 CM; PESO:420-450 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. | **R$** | **R$** |
| **8** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 3;** BOLA | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:320-350 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 61-64; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO. | | |
| **9** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:350-390 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 63,5-66; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO. | **R$** | **R$** |
| **10** | **UNID.** | **50** | **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 2 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:410-450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 68-76; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO. | | |
| **11** | **UNID.** | **20** | **BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO ADULTO;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 600-650 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 75-78 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA; CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS. | **R$** | **R$** |
| **12** | **UNID.** | **20** | **BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO ADULTO;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 410-450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA; CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS. | **R$** | **R$** |
| **13** | **UNID.** | **20** | **BOLA OFICIAL DE BASQUETE INFANTIL;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 300-325 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 56-59 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA; CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS. | **R$** | **R$** |
| **14** | **UNID.** | **30** | **BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA TAMANHO OFICIAL;** BOLA APROVADA PELA FIVB-FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL; LAMINADA EM PU; COM PESO 260-280 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM; 18 GOMOS; ULTRA FUSION; CÁPSULA SIS. | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **UNID.** | **100** | **PETECA OFICIAL;** MODELO CONFECCIONADO COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR; ALTURA APROXIMADAMENTE 20 CM; PESO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS; 4 PENAS PARALELAS. | **R$** | **R$** |
| **16** | **UNID.** | **10** | **REDE ESPORTIVA PARA VOLEI;** 1,00x10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS; FIO 5,00MM DE POLITIELENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; FAIXA SUPERIOR COM 7 CM; FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM; REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE; MALHAS 10x10CM; TAMANHO OFICIAL 1,00x10,00 METROS. | **R$** | **R$** |
| **17** | **UNID.** | **10** | **REDE DE PETECA;** MEDIDAS: 10,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FIO: 2MM DE POLITILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV; COM DISTANCIA ENTRE OS NÓS DE APROXIMADAMENTE 5 CM; 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; COR DA REDE PRETA. | **R$** | **R$** |
| **18** | **PARES** | **30** | **REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL;** CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLITILENO (PE), E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); VISTA FRONTAL (3,00M A 3,20M COMPRIMENTO 2,00M A 2,20M ALTURA); VISTA LATERAL ( ALTURA 2,00 A 2,20 M | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO): 0,90M A 1,00M E CM DE PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) 0,40CM A 0,60CM COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10x10CM A 12x12CM, CORDA COM NO MÍNIMO 4,00 MM DE ESPESSURA ( MÍNIMO 36 FIOS DE 0,3MM), NA COR BRANCA; | | |
| **19** | **PARES** | **20** | **REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO;** FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES. | **R$** | **R$** |
| **20** | **UNID.** | **20** | **APITO PRODUZIDO EM PLÁSTICO;** ABS NÃO TÓXICO, SEM BOLINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM x2,2 CM X 2 CM. | **R$** | **R$** |
| **21** | **UNID.** | **20** | **APITO PRODUZIDO EM METAL**; 100% ALUMÍNIO + NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20x20x20. | **R$** | **R$** |
| **22** | **UNID.** | **30** | **BOMBA PARA ENCHER BOLA;** AGULHA REMOVÍVEL, CALIBRA TODOS OS TIPOS DE BOLAS, EXECUSÃO RÁPIDA. | **R$** | **R$** |
| **23** | **KIT.** | **100** | **UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS 10 A 16. SENDO O KIT COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT. CORES E | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA. | | |
| **24** | **KIT.** | **75** | **UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS P-M-G. SENDO O KIT COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT. CORES E MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA. | **R$** | **R$** |
| **25** | **KIT.** | **75** | **UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS GG-XG-XGG. SENDO O KIT COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT. CORES E MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA. | **R$** | **R$** |
| **26** | **UNID.** | **250** | **COLETE PARA FUTEBOL;** COLETE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COM ACABAMENTO ( DRY CACHARREL). ACABAMENTO EM ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10 CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO. TAMANHO ÚNICO ADULTO; CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE À COMPRA. | **R$** | **R$** |
| **27** | **UNID** | **250** | **COLETE PARA FUTEBOL;** COLETE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COM ACABAMENTO ( DRY CACHARREL). ACABAMENTO EM ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10 CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO. TAMANHO ÚNICO INFANTIL; | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE À COMPRA. | | |
| **28** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 95 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, TAÇA SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **29** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 34 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR PRATA, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **30** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR BRONZE, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS | | |
| **31** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 95 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, TAÇA SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **32** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 34 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR PRATA, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | | |
| **33** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR BRONZE, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS | **R$** | **R$** |
| **34** | **UNID.** | **10** | **TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 49 CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **35** | **UNID.** | **10** | **TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | | |
| **36** | **UNID.** | **10** | **TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 25 CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS. | **R$** | **R$** |
| **37** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS PARA ARTILHEIRO:** TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA COM BASE REDONDA OU QUADRADA NA COR PRETA EM MDF, COM FIGURA DE ESTATUETA DE ARTILHEIRO (MASCULINO) E OU ARTILHEIRA (FEMININO) EM DOURADO INTERCAMBIÁVEL E ADESIVO DE GRAVAÇÃO EM AÇO ESCOVADO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS NECESSÁRIAS SOBRE O EVENTO E A BASE PINTADA COM TINTA LINHA | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | AUTOMOTIVA BRILHANTE, PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA | | |
| **38** | **UNID.** | **50** | **TROFÉUS PARA GOLEIRO MENOS VAZADO:** TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, BASE REDONDA OU QUADRADA NA COR PRETA EM MDF, COM FIGURA DE ESTATUETA DE LUVA DE GOLEIRO (MASCULINO) E OU GOLEIRA (FEMININO) EM DOURADO INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS EM AÇO ESCOVADO NECESSÁRIAS E PINTADO COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SOBRE O EVENTO. PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA. | **R$** | **R$** |
| **39** | **UNID.** | **500** | **MEDALHAS DE CAMPEÃO(OURO):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM. | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **40** | **UNID.** | **500** | **MEDALHAS DE VICE-CAMPEÃO(PRATA):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM PRATA; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM. | **R$** | **R$** |
| **41** | **UNID.** | **500** | **MEDALHAS DE TERCEIRO LUGAR(BRONZE):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM BRONZE; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM. | **R$** | **R$** |
| **42** | **UNID.** | **50** | **KIT FUNCIONAL DE TREINAMENTO DE AGILIDADE;** COM CHAPÉU CHINÊS, CONES. | **R$** | **R$** |
| **43** | **UNID.** | **20** | **CRONÔMETRO VL 1809 DIGITAL;** HORA/DATA. | **R$** | **R$** |
| **44** | **UNID.** | **20** | **BANDEIRA PARA ÁRBITRO;** EM NYLON, ZONA LIVRE OU SIMILAR. | **R$** | **R$** |
| **45** | **UNID.** | **20** | **BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES;** COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES. | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **46** | **UNID.** | **60** | **CARTÕES PARA ÁRBITROS;** NAS CORES AMARELO E VERMELHO; 100% PVC. | **R$** | **R$** |
| **47** | **UNID.** | **10** | **PLACAR MULTIUSO;** EM MATERIAL ACRÍLICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇÃO, BEM COMO MARCAÇÃO DE GOLS NO FUTSAL. | **R$** | **R$** |
| **48** | **UNID.** | **50** | **JOGOS DE TABULEIRO:** SENDO JOGOS DE XADREZ, DAMA, LUDO, TRILHA E JOGOS DE MEMÓRIA. | **R$** | **R$** |
| **49** | **UNID.** | **200** | **MEIAO PARA PRÁTICA DE ESPORTE;** MEIÃO PARA PRÁTICA DE ESPORTE, DE 40 A 45% POLIÉSTER, DE 35 A 40% ALGODÃO, DE 15 A 20% POLIAMIDA E DE 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO; DE TODOS OS TAMANHOS NA CORE PRETA. | **R$** | **R$** |
| **50** | **UNID.** | **20** | **HALTERES DE 3 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC. | **R$** | **R$** |
| **51** | **UNID.** | **20** | **HALTERES DE 5 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC. | **R$** | **R$** |
| **52** | **UNID.** | **20** | **HALTERES DE 10 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC. | **R$** | **R$** |
| **53** | **UNID.** | **20** | **ELÁSTICO BAND PARA FUNCIONAL EXTRA LEVE, LEVE, MÉDIA, PESADA E EXTRA PESADA;** MODELO SUPER BAND; MATERIA DE BORRACHA NATURAL; | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **54** | **UNID.** | **10** | **BOLSA DE MASSAGEM/MEDICAMENTO;** COM APROXIMADAMENTE 50 x 20; COM ZÍPER | **R$** | **R$** |
| **55** | **UNID.** | **50** | **STEP EM EVA;** TAMANHO 60X20 APROXIMA DA MENTE COR PRETA. | **R$** | **R$** |
| **56** | **UNID.** | **50** | **ESCADA DE AGILIDADE EM NYLON;** COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 10X10X10XCM E APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. | **R$** | **R$** |
| **57** | **KIT.** | **50** | **ESTACAS PARA TREINAMENTO AGILIDADE;** KIT COM 8 ESTACAS; COM APROXIMADAMETE 1,70 M; MATERIAL EM PVC E AÇO. | **R$** | **R$** |
| **58** | **KIT.** | **20** | **GARRAFA ESPORTIVA COM CESTO;** KIT CESTO COM 6 GARRAFAS; TAMANHO ÚNICO; FORMATO REDONDO; COM MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES 30X20X30 CM E APROXIMADAMENTE 950 GRAMAS; | **R$** | **R$** |
| **59** | **UNID.** | **20** | **SACO DE BOLAS;** FEITO EM POLIÉSTER; COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CM x 1.42 M x 65 CM; COR PRETO. | **R$** | **R$** |
| **60** | **UNID.** | **10** | **PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO FUTSAL;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g. | **R$** | **R$** |
| **61** | **UNID.** | **10** | **PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO FUTEBOL** | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **CAMPO;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g. | | |
| **62** | **UNID.** | **10** | **PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO HANDEBOL;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g. | **R$** | **R$** |
| **63** | **UNID.** | **10** | **PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO VOLEI;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g. | **R$** | **R$** |
| **64** | **UNID.** | **10** | **CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL;** COM BATERIA DE LÍTIO 3 V; AGULHAS. | **R$** | **R$** |
| **65** | **PARES.** | **20** | **TRAVE DE GOL;** COM TUBO GALVANIZADO METÁLICO; COR BRANCO; DIMENSÕES 60x60 CM; REDE. | **R$** | **R$** |
| **66** | **M²** | **2.000** | **REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA DE FUTSAL, POLIESPORTIVAS, VOLÊI, BASQUETE;** COM FIO MALHA 12 CM; EM NYLON; FABRICADA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO U.V. | **R$** | **R$** |

**4. DO ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será o próprio município.

**5. DA ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua divulgação no PCNCP, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, e as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.13.01.27.812.0094.2116 – 3.3.90.30.00 – Manut. Das Atividades Desp. Amador**
**Ficha: 462 - Material de Consumo**
**Fonte Recursos: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *por assinatura eletronica*

Santa Rosa da Serra/MG, data da assinatura eletronica

FREDERICO OZANAN RANGEL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)